

## COMUNICADO – CENTRO DE RECURSOS HUMANOS – Nº 012/2022

**Data:** 14/01/2022

**Assunto:** Reenquadramento – Agente de Organização Escolar- QAE

Prezados,

De acordo com informações do CEVIF – Centro de Vida Funcional da CGRH, orientamos as unidades escolares sobre a **edição** da Lei Complementar 1.361/2021, com o objetivo aprimorar a estrutura administrativa, valorizando o servidor público, dentre os quais a carreira do Agente de Organização Escolar do Quadro de Apoio Escolar - SEDUC.

Neste sentido, o acréscimo do **artigo 7º** nas Disposições Transitórias da LC 1.144/2011 possibilitará aos servidores desta classe, com mais de 3 anos de efetivo exercício, serem reenquadrados em faixa superior à que se encontra atualmente.

O reenquadramento se dará de forma automática a partir da faixa 3, de acordo com a formação exigida para cada faixa prevista no inciso III do artigo 26 da LC 1.144/2011, alterado pela LC 1.361/2021.

Para o reenquadramento, está sendo desenvolvida pela CGRH, em parceria com a CITEM, uma funcionalidade na Secretaria Escolar Digital para que o servidor possa confirmar o seu pedido e anexar os documentos comprobatórios exigidos pela legislação, a qual estará disponível em fevereiro/2022.

Diante do exposto, solicitamos a divulgação aos servidores classificados nas unidades escolares para que aguardem o período de realização do seu pedido e as orientações específicas para a operacionalização da ação.

Solicitamos atenção especial ao prazo mencionado no artigo que dita sobre o reenquadramento, o qual tem vigência de 90 dias a partir da sua validade, isto é, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Ana Maria Pereira de Carvalho  
Diretor I – NAP

Carmen Lúcia dos Santos Gomes  
Diretor II – CRH

De acordo:

Luis Gustavo Martins de Souza  
Dirigente Regional de Ensino